



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA GR COMÉRCIO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Procedimento Licitatório nº 248/2020

Pregão Eletrônico nº 050/2020

Contrato nº 087/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GR Comércio Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.451.234/0001-58, com sede na Rua Porto, nº 53 - Bairro: Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por sua Diretora Comercial Senhora **Bruna Goretti Alves Lopes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.340.069 e inscrita no CPF/MF sob nº 013.549.796-56, residente e domiciliada na Rua São Lázaro, 939 – AP 702 - Bairro: Sagrada Família, CEP: 31.035-580, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para iluminação pública conforme características e demais especificações, descritas no **ANEXO I** parte integrante do edital e quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
5	14 un	Abraçadeira com diâmetro de 270 mm em aço eletrolítico para fixação do braço de iluminação em poste de concreto circular.	Olivo
9	176 un	Parafuso cabeça abaulada (francês) 16x70mm com sua respectiva porca.	Olivo
10	238 un	Conector perfurante de derivação, condutor principal 10 a 95mm ² , condutor derivação 1,5 a 10 mm ² .	Incesa

2.0. VALORES

2.1. O valor unitário para o item 05 é de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); para o item 09 é de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); para o item 10 é de R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.577,94 (mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.877,14 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e catorze centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Tesouro próprio e
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BEM E DO FORNECIMENTO

4.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo este também o prazo máximo de entrega do objeto.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura deste contrato carta de garantia assinada, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.2. - A entrega total do objeto deverá ser feita na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000, Bairro Vargeão – Jaguariúna/SP, das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda feira a sexta feita, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3. - Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do **Anexo I** ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

4.4. - A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico e do contrato correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.0. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 050/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 248/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de agosto de 2020.

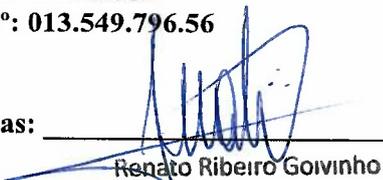

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

BRUNA GORETTI ALVES
LOPES:01354979656

Digitally signed by BRUNA GORETTI ALVES LOPES:01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI ALVES LOPES:01354979656, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AR LINK
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-08-07 17:40:21-03

GR COMÉRCIO EIRELI
Bruna Goretti Alves Lopes
RG Nº: MG-12.340.069
CPF/MF Nº: 013.549.796.56

Testemunhas:


Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV


Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Página 4 de 6

BRUNA
GORETTI ALVES
LOPES:0135497
9656
Digitally signed by BRUNA
GORETTI ALVES
LOPES:01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI ALVES
LOPES:01354979656, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=AR LINK
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2020-08-07 17:40:21-03



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2020

Procedimento Licitatório nº 248/2020

Contrato nº 087/2020

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: GR COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 17.451.234/0001-58 – Itens: 5, 9 e 10.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG:22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruna Goretti Alves Lopes
Cargo: Diretora Comercial
CPF: 013.549.796-56
RG: MG-12.340.069
Endereço residencial completo: Rua São Lazaro, 939 – Apto 702 – Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-580, Belo Horizonte - MG
E-mail institucional: grcomercio@grcomercio.com.br
E-mail pessoal: grcomercio@grcomercio.com.br
Telefone(s): 31-2524-4020 / 31-99627-1099

Assinatura: _____

BRUNA GORETTI ALVES
LOPES:01354979656

Digitally signed by BRUNA GORETTI ALVES LOPES:01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI ALVES LOPES 01354979656 c=BR o=ICP-Brasil ou=AR LNK
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-08-07 17:40:21.00



Comércio

CARTA DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020 – UASG: 986595

A Empresa GR COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ 17.451.234/0001-58, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr.(a) Bruna Goretti Alves Lopes, vem por esta, atestar que a garantia dos materiais é de 5 (cinco) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Contagem, 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente

GR COMERCIO EIRELI -
Bruna Goretti Alves Lopes
Diretora

Rua Porto, 53
Bairro Santa Cruz Industrial
32.340-590 - Contagem - MG
31-2524-4020
grcomercio@grcomercio.com.br

✓